DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 — SECULT/PONTAL-SP

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC), DA "PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL" (EIXO 3)

O MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de 1 (um) Termo de Execução Cultural (TEC) referente ao Eixo 3 — Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal, integrante do planejamento da política municipal de fomento à cultura para o exercício de 2026.

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo vedada, por força do art. 2º, §4º, da referida Lei, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura disciplinados neste Edital.

Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei Orgânica do Município de Pontal/SP, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes à execução orçamentária, à transparência, ao controle social e à prestação de contas de recursos públicos, no que não conflitarem com o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei nº 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de 1 (um) Termo de Execução Cultural (TEC) destinado à organização, à produção e à execução da "Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal", com ações previstas entre os dias 10 e 18 de outubro de 2026.

1.2. O objeto deste Edital corresponde, exclusivamente, ao Eixo 3 do planejamento da política municipal de fomento à cultura para 2026. Os demais eixos de atuação cultural do Município, são integralmente independentes deste edital.

1.3. As ações deverão ter caráter público, gratuito, inclusivo, cultural, comunitário e de valorização da convivência social e da identidade municipal, observadas as especificidades descritas no item 6 deste Edital.

1.4. Os locais de execução serão públicos ou espaços disponibilizados pela municipalidade, a serem definidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, observados critérios de conveniência administrativa, segurança, logística, acessibilidade e fluxo de público.

1.5. A execução das ações deverá respeitar a identidade cultural do Município de Pontal, valorizar a participação comunitária, promover o acesso democrático à cultura e fortalecer o calendário cultural municipal.

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

2. DO REGIME JURÍDICO E DO INSTRUMENTO DE FOMENTO

2.1. A seleção e a execução do objeto deste Edital observarão o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei nº 14.903/2024, sendo o instrumento jurídico de execução o Termo de Execução Cultural (TEC), nos termos dos arts. 4º, I, "a", e 12 a 21 da referida Lei, celebrando-se 1 (um) único TEC, com 1 (uma) única OSC selecionada.

2.2. O chamamento público de que trata este Edital será processado em fluxo ordinário, com concentração do recebimento, da análise e da seleção de propostas em período determinado, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 14.903/2024.

2.3. A minuta do Termo de Execução Cultural a ser celebrado com a OSC selecionada consta do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao art. 6º, §3º, e ao art. 8º, IV, ambos da Lei nº 14.903/2024, e fixa as condições de recebimento dos recursos, os encargos e as obrigações decorrentes da celebração do instrumento, sendo vedada a exigência de contrapartida financeira ou em bens e serviços por parte da OSC selecionada.

2.4. A análise jurídica das minutas deste Edital e de seus anexos, quando necessária, restringir-se-á à verificação do atendimento às exigências legais e à regularidade da instrução processual, sendo vedada a avaliação de escolhas técnicas relativas à execução da política pública de fomento cultural, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 14.903/2024.

3. DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

3.1. O valor total destinado a este Edital é de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado a 1 (uma) única OSC selecionada.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1 constitui teto do Edital, não constituindo obrigação de repasse integral. Eventual saldo ou economia apurada na execução deverá ser devolvido aos cofres públicos na forma do item 17 deste Edital, vedado o seu remanejamento para outro edital, eixo ou instrumento.

> ***Valor total da parceria R$ 150.000,00*** *(Cento e cinquenta mil reais) sendo custeado inteiramente de recursos próprios municipais, em parcela única que deverá ser pago em parcela única.*
>
> **Recursos Próprios Municipais 2026**
> Orçamento 2026 previstos em dotação especifica a saber:
> Valor Total do período é de ***R$ 150.000,00*** *(Cento e cinquenta mil reais)* em parcela única.
>
> **Dotação Orçamentária:**
> 07 Secretaria de Cultura e Turismo
> 13 Cultura
> 13 392 Difusão Cultural
> 13 392 0016 SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL
> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
> **Ficha 325**

3.2. O detalhamento do valor por item de despesa consta do Anexo III — Quadro de Referência de Valores, devendo a OSC selecionada apresentar, no Plano de Trabalho, orçamento próprio

2

compatível com os respectivos valores de referência, podendo haver remanejamento entre itens, desde que mantido o valor global aprovado e observado o disposto no item 8 deste Edital.

3.3. Será selecionada 1 (uma) única OSC neste Edital, celebrando-se 1 (um) único Termo de Execução Cultural, vedados o fracionamento do objeto entre mais de uma OSC e a celebração de mais de um instrumento para o mesmo objeto.

3.3.1. Não sendo possível a celebração com a OSC classificada em primeiro lugar, por inabilitação, desistência, recusa em assinar o TEC no prazo fixado ou impossibilidade superveniente, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar as demais OSC classificadas, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.4. Os recursos serão depositados pela Secretaria Municipal de Cultura em conta bancária específica, de titularidade da OSC selecionada, exclusivamente utilizada para a execução do objeto deste Edital, podendo o desembolso ocorrer em parcela única ou em parcelas, conforme definido no Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

3.5. A liberação dos recursos fica condicionada à regularidade documental da OSC selecionada, à aprovação do Plano de Trabalho e à celebração do Termo de Execução Cultural.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Edital, exclusivamente, **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, assim entendidas as associações, fundações privadas, organizações religiosas com finalidade cultural, ou outras pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento, cujo objeto estatutário seja compatível com a natureza cultural, artística, comunitária ou de promoção de eventos prevista neste Edital.

4.2. Não poderão participar deste Edital, sob qualquer hipótese:

I — pessoas físicas, ainda que agentes culturais individuais;

II — microempreendedores individuais (MEI), empresários individuais, sociedades empresárias, cooperativas e demais pessoas jurídicas com finalidade lucrativa;

III — coletivos, grupos ou agentes culturais sem personalidade jurídica constituída (sem inscrição ativa no CNPJ);

IV — órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo;

V — OSC cujo objeto estatutário seja incompatível com o objeto deste Edital;

VI — OSC que se encontre omissa no dever de prestar contas de recursos públicos anteriormente recebidos de qualquer ente federativo, ou que tenha tido contas rejeitadas, enquanto perdurarem os efeitos da decisão;

VII — OSC impedida, suspensa ou declarada inidônea para contratar ou celebrar parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurar a penalidade;

3

VIII — OSC que tenha, entre seus dirigentes, agente político, ocupante de cargo em comissão, servidor ou empregado público do Município de Pontal/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX — OSC em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária não sanada até a etapa de habilitação;

X — OSC cujo representante legal ou responsável técnico tenha atuado na elaboração técnica das minutas deste Edital, de seus anexos ou no assessoramento à Comissão de Seleção.

4.3. A restrição de participação a OSC formalmente constituídas decorre da natureza, do porte, da complexidade operacional e logística do objeto deste Edital e está amparada na faculdade conferida à Administração Pública pelo art. 10, §2º, da Lei nº 14.903/2024, de fixar, no Edital, requisitos de habilitação compatíveis com a natureza do instrumento e com o objeto pretendido, observada a vedação a restrições que comprometam, de forma desproporcional e sem justificativa técnica, a democratização do acesso aos recursos do fomento cultural.

4.4. A OSC interessada deverá demonstrar experiência ou atuação compatível com o objeto deste Edital, especialmente em organização de eventos comemorativos, produção de shows e realização de atividades esportivas e comunitárias, nos termos do Anexo I.

4.5. Cada OSC poderá apresentar 1 (uma) única proposta neste Edital, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma OSC. Constatada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma OSC, será considerada exclusivamente a última protocolada, desconsiderando-se as anteriores.

4.6. A participação e eventual seleção neste Edital não impedem, não condicionam nem prejudicam a participação ou eventual seleção da mesma OSC em outros chamamentos públicos promovidos pelo Município, desde que observadas as regras específicas de cada instrumento e demonstrada capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, na forma e nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura:

I — estatuto social registrado em cartório e eventuais alterações, com objeto compatível com o deste Edital;

II — comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no CNPJ;

III — ata de eleição e posse da diretoria em exercício, com mandato vigente;

IV — documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

V — comprovante de endereço da sede da entidade;

VI — certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VII — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX — certidão negativa de débitos municipais do Município de Pontal/SP e, se sediada em outro Município, também do Município de sua sede;

X — declaração de inexistência dos impedimentos previstos no item 4.2 deste Edital, firmada pelo representante legal;

XI — comprovação de experiência ou atuação compatível com o objeto, na forma do item 4.4;

XII — indicação de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos deste Edital.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos da OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a divulgação do resultado provisório, sendo vedada sua exigência na etapa de inscrição das propostas, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

5.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura fixará prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação de habilitação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa da OSC, e poderá determinar diligências para esclarecimento ou complementação de documentos, vedada a juntada de documento destinado a suprir requisito não atendido até a data-limite da inscrição.

5.3. Constatada irregularidade documental insanável ou recusa em sanar pendência no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Cultura, a OSC será inabilitada, sendo convocada a próxima OSC classificada, observada a ordem de classificação.

5.4. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 10, §10, da Lei nº 14.903/2024.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO — PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL

6.1. Este Edital tem por finalidade apoiar a realização da programação cultural em comemoração ao aniversário do Município de Pontal, com ações previstas entre os dias 10 e 18 de outubro de 2026.

6.2. A programação principal deverá ocorrer nos dias **10 (sábado), 11 (domingo), 12 (segunda-feira, feriado nacional), 17 (sábado) e 18 (domingo) de outubro de 2026**, podendo ser realizadas **ações e atividades culturais complementares nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2026**, conforme previsão no Plano de Trabalho e alinhamento com a Secretaria Municipal de Cultura

6.3. A proponente selecionada deverá organizar, produzir e executar programação cultural gratuita, contemplando, no mínimo:

6.3.1. Dia 10 de outubro de 2026 – Festival Gospel de Pontal

A programação do dia 10 de outubro de 2026 será dedicada à valorização da comunidade evangélica do Município, mediante realização de evento cultural gratuito composto por apresentações musicais, louvor e integração comunitária, contemplando, no mínimo:

- competição/festival de música gospel com participação de cantores, bandas, corais e ministérios de louvor locais e regionais;
- apresentações de bandas e artistas do segmento gospel;
- participação de igrejas e comunidades religiosas interessadas;
- cerimônia de premiação dos participantes do festival musical;
- praça de alimentação, feira de artesanato e economia criativa;
- estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, brigadistas, acessibilidade e equipe de apoio.

6.3.2. Dia 11 de outubro de 2026 – Corrida de Rua

A programação do dia 11 de outubro de 2026 compreenderá a realização da corrida de rua, destinada à promoção do esporte, da saúde e da integração da comunidade, contemplando, no mínimo:

- corrida de rua com percursos definidos pela organização;
- caminhada participativa aberta à população;
- categorias por faixa etária e/ou modalidade;
- sistema de inscrição, cronometragem e apoio aos atletas;
- distribuição de medalhas de participação e premiação aos melhores colocados;
- hidratação, atendimento médico, ambulância, apoio operacional e segurança;
- apresentações culturais e musicais durante o evento;
- show de encerramento.

6.3.3. Dia 12 de outubro de 2026 – Festival da Família e das Crianças

Programação do dia 12 de outubro de 2026 será destinada ao público infantil e às famílias, promovendo atividades recreativas, esportivas, culturais e educativas, contemplando, no mínimo:

- realização da **Cãominhada Kids**, com participação de crianças acompanhadas de seus animais de estimação;
- concurso de fantasias pet e premiação simbólica;
- circuito recreativo infantil;
- oficinas culturais, artísticas e educativas;
- brinquedos infláveis e recreação monitorada;
- pintura facial, escultura em balões e personagens infantis;
- apresentações teatrais, musicais ou shows infantis;
- distribuição de pipoca, algodão-doce e demais atividades recreativas;
- praça de alimentação e espaço de convivência familiar.

6

6.3.4. Dia 17 de outubro de 2026 – Espetáculo Pontal Patins Show

A programação do dia 17 de Outubro de 2026 será voltada à valorização das manifestações artísticas e culturais, contemplando, no mínimo:

- espetáculo artístico de patinação, reunindo atletas e grupos especializados;
- apresentações coreografadas com temática cultural;
- interação com o público e valorização do esporte como expressão artística;
- show musical ao vivo após o espetáculo;
- praça de alimentação, estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança e equipe de apoio.

6.3.5. Dia 18 de outubro de 2026 – Festa de encerramento

A programação do dia 18 de outubro de 2026 marcará as comemorações oficiais do aniversário do Município, contemplando, no mínimo:

- cerimônia comemorativa alusiva ao aniversário de Pontal;
- apresentações de bandas e artistas musicais;
- execução dos atos protocolares definidos pela Administração Municipal;
- corte e distribuição do bolo comemorativo de aniversário à população;
- apresentações culturais locais;
- praça de alimentação, feira de artesanato e economia criativa;
- estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, brigadistas, acessibilidade e equipe de apoio.
- show de encerramento.

6.4. Toda a programação deverá ser gratuita e aberta ao público, vedada a cobrança de ingresso ou de qualquer contraprestação para acesso às atrações.

6.5. A definição final dos horários, do leiaute do espaço, das categorias de premiação e dos demais detalhes operacionais será pactuada entre a OSC selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura no diálogo técnico que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 10, §9º, da Lei nº 14.903/2024.

6.5. Durante o período compreendido entre os dias 10 e 18 de outubro de 2026, poderão ser realizadas feiras de artesanato, gastronomia, economia criativa, empreendedores locais, exposições e demais atividades culturais.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. A OSC proponente deverá apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, observadas as exigências mínimas do art. 13 da Lei nº 14.903/2024 — descrição do objeto da ação cultural, cronograma de execução e estimativa de custos —, contendo, no mínimo:

I — identificação da OSC proponente e do representante legal;

7

II — título e justificativa cultural, histórica e comunitária do projeto;

III — objetivo geral e objetivos específicos;

IV — público-alvo e estimativa de público por dia de programação;

V — descrição detalhada das atividades, dia a dia, em conformidade com o item 6;

VI — metodologia de organização e estratégia de contratação de atrações e de mobilização de empreendedores locais;

VII — programação preliminar, com data, horário e atividade;

VIII — equipe técnica, artística e operacional, com função e vínculo;

IX — cronograma de execução, com montagem, realização e desmontagem;

X — orçamento detalhado, com descrição, quantidade, valor unitário e valor total por item;

XI — plano de comunicação e divulgação;

XII — plano de segurança, acessibilidade e organização do espaço;

XIII — estratégia de organização da praça de alimentação e das atividades esportivas;

XIV — resultados esperados e indicadores de mensuração;

XV — forma de comprovação da execução.

7.2. O Plano de Trabalho será objeto de diálogo técnico entre a OSC selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura previamente à assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser ajustado de comum acordo, sem alteração do objeto essencial ou do valor global aprovado, nos termos do art. 10, §9º, da Lei nº 14.903/2024.

7.3. Alterações do Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global do instrumento nem modificação substancial do objeto da ação cultural não exigem termo aditivo, bastando comunicação à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 17, §1º, II, da Lei nº 14.903/2024.

8. DA PROPOSTA DE VALORES E DO ORÇAMENTO DETALHADO

8.1. O valor de referência para a execução integral do objeto é de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento por item de despesa constante do quadro a seguir, reproduzido também no Anexo III — Quadro de Referência de Valores.

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Infraestrutura	Estrutura de palco, som e iluminação (dias 10, 11,12, 17 E 18/10)	38.000,00
Infraestrutura	Tendas, banheiros químicos, gradis e sinalização	14.000,00
Segurança	Segurança, brigadistas e equipe de apoio operacional (10 a 12/10)	20.000,00

8

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Atrações	Atração gospel (10/10)	7.000,00
Atrações	Show sertanejo/pagode (11/10)	48.000,00
Esporte	Organização, inscrição e premiação da corrida comunitária (11/10) e corrida infantil/pet (12/10)	10.000,00
Produção	Coordenação, produção executiva e apoio administrativo	10.000,00
Comunicação	Comunicação e divulgação da programação	2.000,00
Comércio local	Apoio à organização da feira de empreendedores/economia criativa (10 a 18/10)	1.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA		**150.000,00**

8.2. Os subtotais por categoria não vinculam rigidamente a execução financeira, podendo a OSC selecionada remanejar valores entre itens de uma mesma categoria e entre categorias, desde que mantido o valor global aprovado e preservado o objeto da ação cultural.

8.3. Remanejamentos de Plano de Trabalho de escopo ou valor inferior a 10% (dez por cento) do valor total deste Edital dispensam termo aditivo, bastando comunicação prévia e fundamentada à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 17, §1º, II, da Lei nº 14.903/2024.

8.4. A variação inflacionária poderá fundamentar solicitação de termo aditivo para alteração do valor global, nos termos do art. 17, §4º, da Lei nº 14.903/2024, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à decisão fundamentada da Administração Pública.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 de agosto a 26 de agosto de 2026**, mediante envio da documentação exigida neste Edital para o **endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Cultura: cultura@pontal.sp.gov.br** das **18h do dia 13 de agosto de 2026**, até as **23h59 do dia 24 de agosto de 2026**, considerando-se como data e horário de inscrição aqueles constantes no registro de recebimento da mensagem eletrônica. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará confirmação de recebimento ao endereço eletrônico utilizado pela proponente.

9.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, de forma legível, com o assunto **"INSCRIÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EIXO 3"**, sendo de responsabilidade da proponente verificar a integridade e a legibilidade dos arquivos enviados.

9.2. No ato da inscrição, a OSC proponente deverá apresentar, conforme checklist e formulário constantes do Anexo I:

I — formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal (Anexo I);

II — Plano de Trabalho completo (Anexo II);

III — estatuto social registrado e ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

9

IV — comprovante de inscrição no CNPJ ativo;

V — documento de identificação e CPF do representante legal;

VI — comprovante de endereço da sede da entidade;

VII — portfólio ou documentação comprobatória de experiência compatível com o objeto;

VIII — declaração de inexistência de impedimentos e de aceite integral das regras deste Edital.

9.3. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por constituírem exigência de habilitação, serão solicitadas apenas da OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 14.903/2024, sendo vedada sua exigência na etapa de inscrição.

9.4. A ausência de documento obrigatório na etapa de inscrição poderá ensejar diligência para complementação, em prazo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Cultura, vedada a alteração do conteúdo substancial da proposta.

9.5. Cabe à OSC proponente o cadastro prévio na plataforma eletrônica indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, quando adotada, para fins de celebração e execução do instrumento.

9.6. A inscrição é gratuita e a proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo de inteira responsabilidade da OSC proponente a veracidade das informações prestadas e a integridade dos arquivos enviados.

10. DO CHAMAMENTO PÚBLICO — FASES E PRAZOS

10.1. O chamamento público de que trata este Edital observará as fases de planejamento, processamento e celebração, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.903/2024.

10.2. A fase de processamento compreenderá as seguintes etapas:

I — publicação do Edital nos meios oficiais do Município;

II — período de inscrição das propostas;

III — análise e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

IV — divulgação do resultado provisório, com pontuação e ordem de classificação;

V — prazo recursal de 3 (três) dias úteis;

VI — análise dos recursos e divulgação do resultado final;

VII — homologação do resultado pela autoridade competente.

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	13/08/2026
Período de inscrições (mínimo 5 dias úteis)	13/08 a 24/08/2026
Análise das propostas	Até 16/09

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Etapa	Data / período
Resultado provisório	Até 1 dia após análise das propostas
Prazo recursal (3 dias úteis)	Até 3 dias úteis após resultado provisório
Análise dos recursos e resultado final	Até 1 dia útil após prazo recursal
Habilitação e diálogo técnico	Até 5 dias úteis após resultado final do recurso
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 5 dias úteis após habilitação e diálogo técnico.

10.3. A fase de celebração compreenderá as seguintes etapas:

I — convocação da OSC classificada em primeiro lugar;

II — apresentação da documentação de habilitação (item 5.1);

III — diálogo técnico e ajuste final do Plano de Trabalho (art. 10, §9º, da Lei nº 14.903/2024);

IV — assinatura do Termo de Execução Cultural;

V — publicação do extrato do instrumento nos meios oficiais;

VI — abertura/indicação da conta bancária específica e repasse dos recursos.

10.4. É vedada a participação na etapa de análise de propostas ou de julgamento de recursos de pessoa que tenha atuado na elaboração técnica da minuta deste Edital, de seus anexos ou que tenha qualquer vínculo com as OSC proponentes, devendo eventual impedimento ou suspeição ser declarado imediatamente.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

11.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por pareceristas com conhecimento técnico compatível com o objeto, observados os impedimentos e as suspeições legais.

11.2. Os critérios de avaliação e a respectiva pontuação, detalhados no Anexo III, são os seguintes:

Critério	Pontuação máxima
Adequação do projeto ao objeto deste Edital e à programação de 10 a 18 de outubro de 2026	20 pontos
Viabilidade técnica e operacional: estrutura física, segurança, fluxo de público e logística dos 3 dias de programação	20 pontos

11

Critério	Pontuação máxima
Coerência e detalhamento do orçamento, com compatibilidade dos custos aos preços de mercado	15 pontos
Experiência prévia da OSC e de sua equipe técnica em eventos de porte e natureza semelhantes (shows, corridas, festas de aniversário municipal)	15 pontos
Estratégia de contratação de atrações artísticas e de organização das atividades esportivas/recreativas	10 pontos
Medidas de acessibilidade, inclusão e segurança do público	10 pontos
Plano de comunicação e divulgação da programação	5 pontos
Contrapartidas comunitárias e parcerias com a economia local (feira de empreendedores, pequenos comerciantes etc.)	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 pontos**

11.3. Será considerada classificada a proposta que atingir pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, podendo a Secretaria Municipal de Cultura declarar deserto ou fracassado o chamamento caso nenhuma proposta atinja a pontuação mínima.

11.4. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I — maior pontuação no critério de viabilidade técnica e operacional;

II — maior pontuação no critério de experiência prévia da OSC e da equipe técnica;

III — maior pontuação no critério de estratégia de contratação de atrações e organização das atividades esportivas;

IV — maior pontuação no critério de acessibilidade, inclusão e segurança do público;

V — sorteio público, em sessão previamente divulgada.

11.5. Propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

11.6. Será igualmente desclassificada a proposta que apresentar orçamento superior ao teto fixado no item 3.1, cujo objeto não corresponda ao previsto no item 1.1, ou que deixe de contemplar as exigências mínimas do item 6 deste Edital.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado provisório será publicado nos meios oficiais do Município de Pontal/SP e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, com indicação da pontuação obtida e da ordem de classificação.

12.2. As proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório, nos termos do art. 10, §10, da Lei nº 14.903/2024.

12.3. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final, com a indicação da OSC selecionada para a celebração do Termo de Execução Cultural.

12

12.4. A homologação do resultado não gera direito automático ao recebimento dos recursos, ficando condicionada à regularidade documental, à aprovação do Plano de Trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à celebração do instrumento.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto deverá observar as datas previstas neste Edital — programação principal em 10, 11, 12, 17 de outubro de 2026 e ações complementares até 18 de outubro de 2026 —, admitidos ajustes pontuais mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, por razões climáticas, técnicas ou de interesse público.

13.2. O local de realização será definido ou autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, observados critérios de conveniência administrativa, segurança, logística, acessibilidade e fluxo de público.

13.3. A organização da praça de alimentação e da feira de empreendedores, bem como a articulação com comerciantes, empreendedores e prestadores de serviço, observará critérios públicos, objetivos e impessoais de seleção, com prioridade a empreendedores locais, vedada a cobrança, pela OSC selecionada, de qualquer valor a título de cessão de espaço, taxa de participação ou percentual sobre a receita dos participantes.

13.4. As atividades esportivas deverão contar com plano de segurança específico, apoio médico ou ambulatorial durante toda a sua realização, cobertura de seguro dos participantes, quando exigível, e prévia autorização dos órgãos municipais competentes quanto ao percurso e à interdição de vias.

13.5. A OSC selecionada deverá participar de reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Cultura sempre que convocada, bem como apresentar as informações e os documentos solicitados no curso da execução.

13.6. Alterações de data, local, atrações, fornecedores, programação ou orçamento somente poderão ocorrer mediante justificativa e prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura, observado o item 7.3 deste Edital.

14. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

14.1. Poderão ser custeados com os recursos deste Edital, desde que previstos no Plano de Trabalho aprovado:

I — locação e montagem de estrutura de palco, som, iluminação, painéis e gerador;

II — locação de tendas, banheiros químicos, gradis, fechamentos e sinalização;

III — contratação de segurança privada, brigadistas, apoio médico/ambulatorial e equipe de apoio operacional;

IV — cachês de atrações artísticas e apresentações culturais, com os respectivos encargos e tributos;

V — despesas com organização das atividades esportivas, incluindo inscrição, sinalização de percurso, hidratação, medalhas, troféus e premiação simbólica;

13

VI — coordenação, produção executiva, apoio administrativo e equipe de produção;

VII — comunicação, divulgação, sinalização visual e registro fotográfico/audiovisual;

VIII — despesas de apoio à organização da feira de empreendedores e da economia criativa;

IX — transporte, hospedagem e alimentação de artistas e equipe técnica, quando indispensáveis à execução e previstos no Plano de Trabalho;

X — despesas de acessibilidade, tais como intérprete de Libras, rampas e sinalização acessível;

XI — seguros, taxas, licenças e recolhimentos obrigatórios vinculados ao evento, inclusive direitos autorais.

14.2. Não poderão ser custeadas com os recursos deste Edital:

I — despesas realizadas fora do período de vigência do Termo de Execução Cultural, ressalvada a hipótese de reembolso prevista no item 14.3;

II — multas, juros, mora, taxas bancárias de manutenção de conta e encargos decorrentes de atraso imputável à OSC;

III — taxa de administração, de gerência ou similar cobrada pela própria OSC;

IV — pagamento de servidor ou empregado público integrante do quadro do Município de Pontal/SP, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei;

V — despesas com bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco e itens vedados a menores de idade;

VI — obras civis de caráter permanente, aquisição de imóveis e benfeitorias não vinculadas ao objeto;

VII — despesas de natureza político-partidária, eleitoral, proselitista ou de promoção pessoal de agentes públicos;

VIII — quaisquer despesas dissociadas do objeto ou não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

14.3. A OSC selecionada poderá ser reembolsada por despesas executadas com recursos próprios, desde que comprovadamente vinculadas ao objeto e limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.903/2024.

14.4. É vedada a cobrança de ingresso, taxa de acesso ou qualquer contraprestação do público para fruição das ações custeadas por este Edital, ressalvadas as taxas de inscrição eventualmente previstas e expressamente autorizadas no Plano de Trabalho para atividades específicas, cuja receita deverá ser integralmente revertida ao próprio objeto e informada na prestação de contas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC SELECIONADA

15.1. São obrigações gerais da OSC selecionada:

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

I — executar integralmente o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Execução Cultural celebrado;

II — manter, durante toda a execução, as condições de regularidade exigidas para a habilitação;

III — movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica indicada, realizando pagamentos preferencialmente por meio eletrônico rastreável;

IV — manter escrituração contábil e guarda da documentação comprobatória das despesas;

V — garantir a gratuidade e o acesso democrático do público às ações;

VI — inserir, em todo material de divulgação, as marcas oficiais do Município de Pontal/SP e da Secretaria Municipal de Cultura, com a expressão "Realização: Prefeitura Municipal de Pontal — Secretaria Municipal de Cultura", submetendo as peças à prévia aprovação da SECULT;

VII — observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária, ambiental e de direitos autorais aplicável, inclusive quanto ao recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD, quando devido;

VIII — responsabilizar-se, com exclusividade, pelas contratações de terceiros, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre estes e o Município de Pontal/SP;

IX — responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao público em razão da execução do objeto;

X — obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros, à Vigilância Sanitária e aos órgãos de trânsito, quando cabível;

XI — assegurar condições de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XII — apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos do item 17 deste Edital;

XIII — restituir ao erário eventual saldo remanescente ou valor não comprovado, na forma da legislação aplicável;

XIV — permitir e facilitar o monitoramento, a fiscalização e as visitas técnicas da Administração Pública e dos órgãos de controle.

15.2. São obrigações específicas da OSC selecionada:

I — executar integralmente a programação mínima descrita no item 6.3, nos dias e formatos pactuados;

II — garantir a gratuidade de todas as atrações e atividades;

III — providenciar as autorizações e licenças necessárias, inclusive AVCB/licença do Corpo de Bombeiros, autorização sanitária para a praça de alimentação e autorização dos órgãos de trânsito para o percurso das corridas;

IV — assegurar apoio médico/ambulatorial durante as atividades esportivas e nos dias de programação principal;

V — adotar critérios públicos, objetivos e impessoais na seleção dos participantes da praça de alimentação e da feira de empreendedores;

VI — responsabilizar-se pela montagem, pela manutenção e pela desmontagem das estruturas, bem como pela recomposição e limpeza do espaço utilizado;

VII — apresentar, previamente ao evento, a relação de fornecedores, artistas e equipe técnica contratados;

VIII — comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer intercorrência que possa comprometer a execução da programação.

16. DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O monitoramento e o acompanhamento da execução do Termo de Execução Cultural terão caráter preventivo e pedagógico, priorizando a orientação e o saneamento de eventuais falhas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de reuniões, visitas técnicas, solicitação de informações e registros, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

16.3. O acompanhamento realizado pela Administração Pública não exclui a responsabilidade integral da OSC selecionada pela correta execução do objeto e pela regularidade da aplicação dos recursos.

16.4. A Secretaria Municipal de Cultura designará gestor do instrumento, responsável pelo acompanhamento da execução e pela emissão de relatório técnico de monitoramento, o qual instruirá a decisão sobre a prestação de contas.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas observará o disposto nos arts. 18 a 21 da Lei nº 14.903/2024, com foco no cumprimento do objeto e nos resultados alcançados.

17.2. A OSC selecionada deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo do Anexo IV, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 18, I, da Lei nº 14.903/2024.

17.3. Considerando que o valor deste Edital (R$ 150.000,00) é inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a obrigação de prestar contas por meio do Relatório de Objeto poderá ser substituída, a critério da Administração Pública, por visita técnica ou por outro meio de comprovação do cumprimento do objeto, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

17.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses do art. 20 da Lei nº 14.903/2024, ou seja: (i) quando não comprovado o cumprimento do objeto; (ii) em caso de denúncia fundamentada de irregularidade; ou (iii) por determinação dos órgãos de controle.

16

17.5. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pela OSC selecionada pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, e apresentada sempre que solicitada pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

17.6. A decisão sobre a prestação de contas será proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado do término do prazo para sua apresentação, sob pena de aprovação tácita, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.903/2024.

17.7. A autoridade responsável pelo julgamento poderá aprovar as contas, com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, total ou parcialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, afastará a rejeição da prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

17.9. Eventual saldo remanescente, inclusive o proveniente de rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido ao Município de Pontal/SP no prazo de 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência do instrumento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela OSC selecionada poderá ensejar, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa:

I — advertência;

II — suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e do impedimento de celebrar instrumentos de fomento com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III — declaração de inidoneidade;

IV — devolução total ou parcial dos recursos repassados, atualizados monetariamente;

V — rescisão do Termo de Execução Cultural.

18.2. As medidas previstas no item 18.1 somente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de comprovada má-fé, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

18.3. Os valores de devolução ou de multa serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

18.4. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, assegurado prazo não inferior a 10 (dez) dias para manifestação da OSC.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição da proposta implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a Lei nº 14.903/2024 e o interesse público.

17

19.3. A Administração Pública poderá alterar, suspender, revogar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por ilegalidade, sem que caiba às proponentes direito a indenização.

19.4. A seleção do projeto não transfere à OSC selecionada a responsabilidade institucional pela política pública cultural do Município, que permanece integralmente com a Secretaria Municipal de Cultura.

19.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir orientações complementares, comunicados ou instruções técnicas para execução deste Edital, os quais serão publicados nos mesmos meios de divulgação deste instrumento.

19.6. Integram este Edital os seguintes Anexos: Anexo I — Formulário de Inscrição e Checklist de Documentos; Anexo II — Modelo de Plano de Trabalho; Anexo III — Critérios de Avaliação, Pontuação e Quadro de Referência de Valores; Anexo IV — Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo V — Minuta do Termo de Execução Cultural.

19.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Edital poderão ser apresentados até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições, pelo endereço eletrônico indicado no item 9.1, devendo ser respondidos pela Secretaria Municipal de Cultura antes do término do prazo de inscrição, com publicação da resposta nos mesmos meios de divulgação do Edital.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir questões oriundas deste Edital.

19.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 13 de agosto de 2026.

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP - INTERINA

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CHECKLIST DE DOCUMENTOS

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/Pontal-SP

Eixo 3 — Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone / e-mail institucional: _____

Data de constituição da entidade: _____

Nome do representante legal: _____

CPF / RG do representante legal: _____

Cargo do representante legal: _____

2. DADOS DA PROPOSTA

Título do projeto cultural: _____

Objeto: Eixo 3 — Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal

Valor total solicitado (até R$ 150.000,00): _____

Período de execução previsto: _____

3. DECLARAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro, sob as penas da lei, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/Pontal-SP, que:

I — a OSC proponente não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2 do Edital;

II — todas as informações prestadas neste formulário e nos documentos anexos são verdadeiras;

III — a OSC conhece e aceita integralmente as regras deste Edital e de seus anexos;

IV — a OSC não se encontra omissa no dever de prestar contas de recursos públicos anteriormente recebidos;

V — a OSC não possui, entre seus dirigentes, agente político, servidor ou empregado público do Município de Pontal/SP, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

VI — a OSC compromete-se a executar o objeto de forma gratuita e acessível ao público, na forma do Edital;

19

VII — a OSC dispõe de estrutura e capacidade operacional compatíveis com o objeto pretendido.

4. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXADOS

1. Formulário de inscrição preenchido e assinado ( ) Sim ( ) Não
2. Plano de Trabalho (Anexo II) ( ) Sim ( ) Não
3. Estatuto social registrado em cartório ( ) Sim ( ) Não
4. Comprovante de inscrição no CNPJ (ativo) ( ) Sim ( ) Não
5. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício ( ) Sim ( ) Não
6. RG e CPF do representante legal ( ) Sim ( ) Não
7. Comprovante de endereço da sede da entidade ( ) Sim ( ) Não
8. Portfólio / comprovação de experiência compatível com o objeto ( ) Sim ( ) Não
9. Declaração de inexistência de impedimentos ( ) Sim ( ) Não
10. Declaração de aceite integral das regras do Edital ( ) Sim ( ) Não

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da OSC

20

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL)

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/Pontal-SP

Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal

Elaborado em atendimento ao art. 13 da Lei nº 14.903/2024 e ao item 7 deste Edital. A OSC proponente deverá preencher todos os campos, podendo acrescentar informações complementares.

1. IDENTIFICAÇÃO

OSC proponente / CNPJ: _____

Representante legal: _____

Título do projeto: _____

Objeto: Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal

2. JUSTIFICATIVA

Descreva a relevância cultural, histórica e comunitária da ação, sua relação com o aniversário do Município de Pontal/SP e o público beneficiado.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral: _____

Objetivos específicos (liste em itens):

4. PÚBLICO-ALVO E ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Público-alvo: _____

Estimativa de público — 10/10: _____

Estimativa de público — 11/10: _____

Estimativa de público — 12/10: _____

Estimativa de participantes — período de 10 a 18/10: _____

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES

Descreva, dia a dia, as atividades previstas (atração gospel em 10/10; corrida comunitária e show sertanejo/pagode em 11/10; corridas infantil e pet e atração infantil em 12/10; feira de empreendedores e ações complementares de 10 a 18/10), em conformidade com o item 6 do Edital.

6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO/MOBILIZAÇÃO

Descreva a metodologia de organização do evento e a estratégia de contratação de atrações artísticas, de organização das atividades esportivas e de mobilização de empreendedores e parceiros locais.

21

7. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Data	Horário	Atividade / atração
10/10/2026		
11/10/2026		
11/10/2026		
12/10/2026		
12/10/2026		
10 a 18/10/2026		

8. EQUIPE TÉCNICA, ARTÍSTICA E OPERACIONAL

Relacione a equipe responsável pela execução (coordenação, produção, segurança, apoio técnico etc.), indicando função, qualificação e vínculo.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período previsto
Pré-produção e contratações	
Montagem da estrutura	
Realização da programação principal (10 a 12/10)	
Ações complementares (13 a 18/10)	
Desmontagem e recomposição do espaço	

10. ORÇAMENTO (ESTIMATIVA DE CUSTOS)

O orçamento detalhado deverá ser apresentado com base no Quadro de Referência de Valores do Anexo III, contendo, para cada item: descrição, quantidade, valor unitário e valor total.

Item de despesa	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
VALOR TOTAL DO PROJETO (até R$ 150.000,00)			

22

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

11. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Descreva os canais e materiais de divulgação previstos, observada a obrigatoriedade de inserção das marcas oficiais do Município e da SECULT.

12. PLANO DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Descreva as medidas de segurança, brigada de incêndio, sinalização, fluxo de público, plano de contingência e acessibilidade.

13. ESTRATÉGIA DE ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Descreva a seleção/articulação dos participantes da praça de alimentação e da feira, bem como a organização das corridas (inscrição, percurso, apoio médico, segurança e premiação).

14. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

Descreva os resultados esperados (público estimado, nº de participantes das corridas, nº de empreendedores envolvidos, satisfação da comunidade) e a forma de mensuração.

15. FORMA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Indique os meios de comprovação a utilizar na elaboração do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo IV): registros fotográficos e audiovisuais, listas de presença/inscrição, clipping de imprensa, publicações em redes sociais, declarações de parceiros etc.

Local e data: _____

_____

Assinatura do **representante legal da OSC**

23

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E QUADRO DE REFERÊNCIA DE VALORES

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/Pontal-SP

Eixo 3 — Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação máxima
Adequação do projeto ao objeto deste Edital e à programação de 10 a 18 de outubro de 2026	20 pontos
Viabilidade técnica e operacional: estrutura física, segurança, fluxo de público e logística dos 3 dias de programação	20 pontos
Coerência e detalhamento do orçamento, com compatibilidade dos custos aos preços de mercado	15 pontos
Experiência prévia da OSC e de sua equipe técnica em eventos de porte e natureza semelhantes (shows, corridas, festas de aniversário municipal)	15 pontos
Estratégia de contratação de atrações artísticas e de organização das atividades esportivas/recreativas	10 pontos
Medidas de acessibilidade, inclusão e segurança do público	10 pontos
Plano de comunicação e divulgação da programação	5 pontos
Contrapartidas comunitárias e parcerias com a economia local (feira de empreendedores, pequenos comerciantes etc.)	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 pontos**

Pontuação mínima de classificação: 50 (cinquenta) pontos, nos termos do item 11.3 do Edital.

Critérios de desempate, na ordem:

I — maior pontuação no critério de viabilidade técnica e operacional;

II — maior pontuação no critério de experiência prévia da OSC e da equipe técnica;

III — maior pontuação no critério de estratégia de contratação de atrações e organização das atividades esportivas;

IV — maior pontuação no critério de acessibilidade, inclusão e segurança do público;

V — sorteio público, em sessão previamente divulgada.

2. QUADRO DE REFERÊNCIA DE VALORES (valor global: R$ 150.000,00)

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Infraestrutura	Estrutura de palco, som e iluminação (dias 10, 11,12, 17 E 18/10)	38.000,00

24

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Categoria	Item de despesa	Valor de referência (R$)
Infraestrutura	Tendas, banheiros químicos, gradis e sinalização	14.000,00
Segurança	Segurança, brigadistas e equipe de apoio operacional (10 a 12/10)	20.000,00
Atrações	Atração gospel (10/10)	7.000,00
Atrações	Show sertanejo/pagode (11/10)	48.000,00
Esporte	Organização, inscrição e premiação da corrida comunitária (11/10) e corrida infantil/pet (12/10)	10.000,00
Produção	Coordenação, produção executiva e apoio administrativo	10.000,00
Comunicação	Comunicação e divulgação da programação	2.000,00
Comércio local	Apoio à organização da feira de empreendedores/economia criativa (10 a 18/10)	1.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA		**150.000,00**

Os valores constantes deste quadro constituem referência máxima por item de despesa, admitido o remanejamento na forma dos itens 8.2 e 8.3 do Edital, desde que preservados o objeto e o valor global aprovado.

25

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/Pontal-SP

Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, I, da Lei nº 14.903/2024, a ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

OSC executora / CNPJ: _____

Termo de Execução Cultural nº: _____

Objeto: _____

Período de vigência: _____

Valor total repassado (R$): _____

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Descreva, dia a dia, as atividades efetivamente realizadas entre 10 e 18 de outubro de 2026, comparando-as com o Plano de Trabalho aprovado e justificando eventuais divergências.

3. PÚBLICO E PARTICIPANTES ALCANÇADOS

Indicador	Resultado
Público estimado — 10/10	
Público estimado — 11/10	
Público estimado — 12/10	
Nº de participantes das corridas	
Nº de participantes da praça de alimentação/feira	
Nº de artistas e profissionais contratados	

4. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Relacione e anexe os meios de comprovação utilizados, tais como:

I — registros fotográficos e audiovisuais datados de cada dia de programação;

II — listas de inscrição e de presença das atividades esportivas;

III — relação dos artistas, grupos e profissionais efetivamente contratados;

IV — relação dos empreendedores participantes da feira e da praça de alimentação;

26

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

V — peças de divulgação veiculadas e clipping de imprensa;

VI — declarações de parceiros, apoiadores e do poder público, quando houver.

5. INTERCORRÊNCIAS E AJUSTES

Relate eventuais intercorrências, ajustes de programação, condições climáticas ou de logística e como foram solucionados.

6. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

I — o objeto do Termo de Execução Cultural foi integralmente executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, ressalvados os ajustes justificados neste Relatório;

II — os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente no objeto pactuado;

III — a documentação comprobatória das despesas encontra-se sob guarda da OSC, à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle pelo prazo de 10 (dez) anos;

IV — as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.

Observação: nos termos do item 17.3 do Edital, por ser o valor deste instrumento inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Secretaria Municipal de Cultura poderá substituir a exigência deste Relatório por visita técnica ou por outro meio de comprovação do cumprimento do objeto, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.903/2024.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da OSC

27

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/Pontal-SP

Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal

Minuta anexa ao Edital de Chamamento Público, em cumprimento ao art. 6º, §3º, e ao art. 8º, IV, da Lei nº 14.903/2024, que fixa as condições de recebimento dos recursos, os encargos e as obrigações decorrentes da celebração do instrumento.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), doravante denominado CONCEDENTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada EXECUTORA, neste ato representada por seu(sua) representante legal, celebram o presente Termo de Execução Cultural, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 — SECULT/Pontal-SP, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Repasse de recursos pelo CONCEDENTE à EXECUTORA para a organização, a produção e a execução da "Programação Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Pontal", com programação principal nos dias 10, 11 12, e 17 de outubro de 2026 e ações complementares até 18 de outubro de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

2.1. O valor total deste Termo é de até R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da EXECUTORA, vinculada exclusivamente à execução deste instrumento, em parcela única ou em parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

2.3. Os recursos não imediatamente utilizados serão aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública, sendo os rendimentos obrigatoriamente aplicados no objeto ou devolvidos ao CONCEDENTE ao final da vigência.

2.4. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Execução Cultural correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor total da parceria R$ 150.000,00 *(Cento e cinquenta mil reais) sendo custeado inteiramente de recursos próprios municipais, em parcela única que deverá ser pago em parcela única.*

Recursos Próprios Municipais 2026
Orçamento 2026 previstos em dotação especifica a saber:

28

Valor Total do período é de ***R$ 150.000,00*** *(Cento e cinquenta mil reais)* em parcela única.

Dotação Orçamentária:
07 Secretaria de Cultura e Turismo
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0016 SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 325

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Vigência de 186 dias (15/02/2027), contados da assinatura, prazo suficiente para a pré-produção, a montagem, a realização, a desmontagem e a prestação de contas, admitida prorrogação mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Aplicam-se à EXECUTORA as obrigações previstas nos itens 15.1 e 15.2 do Edital, que integram este Termo independentemente de transcrição.

4.2. São obrigações do CONCEDENTE: repassar os recursos na forma pactuada; designar gestor do instrumento; acompanhar e monitorar a execução; prestar as orientações técnicas necessárias; e analisar e decidir sobre a prestação de contas nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. A movimentação dos recursos ocorrerá exclusivamente na conta específica, mediante pagamentos rastreáveis, sendo vedada a realização de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com o item 14 do Edital.

5.2. É admitido o reembolso de despesas realizadas com recursos próprios da EXECUTORA, vinculadas ao objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global, nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observa-se o item 17 do Edital, com apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo IV) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência, aplicando-se a faculdade de substituição por visita técnica prevista no art. 18, §1º, da Lei nº 14.903/2024, por ser o valor deste instrumento inferior a R$ 200.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Aplicam-se o item 18 e as demais disposições do Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo o instrumento ser rescindido por descumprimento das obrigações, por interesse público justificado ou por acordo entre as partes.

29

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria da Cultura
Rua Macir Ramazini, n. 609, Adélia Maria Fonseca
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE E DO FORO

8.1. O extrato deste Termo será publicado nos meios oficiais do Município, na forma da legislação aplicável.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Pontal/SP, 13 de agosto de 2026.

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTAL/SP — INTERINA

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC — EXECUTORA

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL